



Mira
CÂMARA MUNICIPAL



JF (Samor)

Auto de Transferência de Recursos (atualização de valores 2024)

No âmbito do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril

Considerando:

O Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no nº2,do Art.º38.º,da Lein.º50/2018, de 16 de agosto(Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2022 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que no auto de transferência de recursos, celebrado entre a Junta de Freguesia de Carapelhos e o Município de Mira em 30 dezembro de 2021, é expresso no nº 1 da Clausula 10º: " Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto-lei nº57/2019 de 30 de abril;

Que não obstante à atualização de valores realizada em 2023, torna-se premente nova atualização tendo em conta a taxa de inflação prevista para este ano (5,4%).

Que no passado mês de novembro, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, em reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia aprovou a referida atualização e remeteu a mesma à Câmara Municipal.

Entre a **Câmara Municipal de Mira**, enquanto órgão do Município de Mira, NIPC 506.724.530, com sede na Praça da República, em Mira, representada pelo seu Presidente, Artur Jorge Ribeiro Fresco, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Freguesia de Carapelhos** enquanto órgão da Freguesia NIPC 509.007.570, com sede em Carapelhos, representada pela sua Presidente, Carla Cristina Conceição dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, o presente **Auto de transferência de recursos**, que se rege pelas normas abaixo inscritas:

Título 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I - Objeto, forma e prazo do auto de transferência de recursos



J. Santos

Cláusula 1.ª I Objeto do acordo

1- O presente auto de transferência de recursos tem por objeto a atualização da transferência de competências da Câmara Municipal de Mira para a Freguesia de Carapelhos no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré- escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Cláusula 2.ª I Forma do acordo

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazerem parte integrante.

Clausula 3ª I Disposições e clausulas por que se rege o auto de transferência de competências

1. Na execução do presente auto observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.
- c) O decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) O Código do Procedimento Administrativo.

Clausula 4ª I Prazo

O período de vigência do auto de transferência de recursos mantém-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, referidos noº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

Titulo 2 - TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS
Capítulo I - Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 5ª I Espaços verdes

1. Constituem espaços verdes todos os jardins de âmbito municipal ou de freguesia, de uso coletivo, acesso livre e público, integrados ou não nos espaços urbanos ou urbanizados. Alguns destes espaços, por motivos variados, ficarão sob a alçada municipal, assumindo a Junta de Freguesia os espaços verdes que se encontram nos seguintes locais: Praça Gabriel Pinho, envolvente dos Equipamentos Sociais e Sede da Junta de Freguesia/Posto Médico e Parque Verde das Varandas de São Bento

2. Consideram-se ainda neste âmbito os espaços considerados como parques de lazer, recreio, locais de merendas, fontanários e nascentes de água. Largos e praças ainda que não disponham de elementos de vegetação ornamental. Referem-se aqui o Parque de Lazer Varandas de São Bento.

Capítulo II - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
Clausula 6ª I Vias e espaços públicos, sargentas e sumidouros

1. Consideram-se como fazendo parte desta competência todas as seguintes vias de acesso público: estradas municipais; caminhos municipais; ruas públicas em espaço urbano, ou não, avenidas, largos e praças.

2. Incluem-se nesta competência, a limpeza de bermas e taludes, manutenção de valetas e aquedutos de águas pluviais, dentro e fora das localidades, em toda a área geográfica da respetiva freguesia, utilizando meios mecânicos ou manuais.

3. Inclui-se ainda a manutenção de toda a sinalização vertical, a fornecer pelo Município, sempre que a sua colocação, reposição ou substituição se justifique.

Capítulo III - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Cláusula 7ª I Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pre-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Incluem-se no âmbito desta competência, pequenos trabalhos nestes edifícios, designadamente, colocação de vidros, limpeza de caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas e lavatórios.

Capítulo IV - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:



Clausula 8^a I Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:

Compreende-se no âmbito desta competência a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como a dos espaços de jogo e recreio.

Capítulo V- Recursos Financeiros

Clausula 9^a I Regime de financiamento e modo de afetação

Os recursos a transferir do município para a freguesia distribuem-se de acordo com a seguinte tabela:

Competência	Valor Atual TF Competências	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO
a) Gestão e manutenção de espaços verdes	11.900,00 €	12.542,60 €
b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	3.789,29 €	3.984,43 €
e) Realização de pequenas reparações nos J.I. e E.B.1	2.000,00 €	2.108,00 €
g) Manutenção dos espaços envolventes dos J.I. e E.B.1	500,00 €	527,00 €

Título III - DISPOSIÇÕES COMUNS

Capítulo 1 I alteração /revisão de recursos

Cláusula 10^a I alteração /revisão de recursos

1. Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto- Lei nº 57/2019 de 30 de abril, contudo os valores assumidos serão sempre atualizados respeitando a taxa de inflação.
2. Os recursos definidos na Cláusula 13.^a mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário, de alguns dos órgãos deliberativos referidos no nº1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, sendo sempre atualizados pela taxa de inflação em vigor no ano precedente.

Capítulo 2 - REVERSAO DAS COMPETENCIAS

Clausula 11^a I Reversão das competências

Pode ocorrer reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes, nos termos da lei.



Mira
CÂMARA MUNICIPAL



Capítulo III - COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE

Cláusula 12ª I comunicações

As comunicações à DGAL para efeitos de inscrição dos recursos transferidos no Orçamento de Estado, são feitas nos termos e prazos previstos no Decreto-lei.

Cláusula 13.ª I Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste auto de transferência de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula 14ª I Entrada em vigor

O presente acordo tem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2024

Mira, 3 de Janeiro de 2024

Pelo Município de Mira
O Presidente da Camara Municipal


(Artur Jorge Ribeiro Fresco)

Pela Freguesia de Carapelhos
A Presidente da Junta de Freguesia


(Carlos Cristina Conceição dos Santos)

215

 mira CÂMARA MUNICIPAL	Registo: Livro: Livro de Correspondência Registo N.º: Entrada de: 'data de entrada' Registado por:
--	--

Proposta de Reunião de Câmara

Contabilidade – Cabimentação / Fundo Disponível

Tem cabimento na rubrica orçamental n.º

REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROPOSTA nº de 2023

Proposta de ATUALIZAÇÃO da atual TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DE CARAPELHOS - ANO 2024

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º2,do Art.º38.º,da Lein.º50/2018, de 16de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2022 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que no auto de transferência de recursos, celebrado entre a Junta de Freguesia de Carapelhos e o Município de Mira em 30 dezembro de 2021, é expresso no nº 1 da Clausula 10º: " Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto-lei nº57/2019 de 30 de abril;

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica
DAF (Área Jurídica, Taxes e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e DECO (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA
+ 351 221 530 1231 458 185 231 480 550 e-mail: cmm@cm-mira.pt www.cm-mira.pt

Que não obstante à atualização de valores realizada em 2023, torna-se premente nova atualização tendo em conta a taxa de inflação prevista para este ano (5,4%).

Que no passado mês de novembro, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, em reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia aprovou a referida atualização e remeteu a mesma à Câmara Municipal (em anexo);

Considerando o exposto, proponho:

- que a Câmara delibere aprovar a proposta da Junta de Freguesia de Carapelhos que se anexa e que reflete a atualização de valores áreas nomeadamente na área da gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

- que a Câmara delibere remeter à Assembleia Municipal a proposta para apreciação e votação, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Paços do Município de Mira, 15 de Dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

1201. Enely

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica:
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA
+351 606 724 530 | +351 458 185 | +351 480 550 | gma@cm-mira.pt | www.cm-mira.pt



Transferência de Competências dos Municípios para as Juntas de Freguesia

Proposta de ATUALIZAÇÃO da atual TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICIPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DE CARAPELHOS - 2024

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º2,do Art.º38.º,da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2022 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que se torna necessários proceder a uma atualização de valores tendo em conta a escalada de preços a nível mundial de acordo com a Taxa de Inflação prevista para 2023 (5,4%)

Que no passado mês de novembro, ambas as entidades reuniram para acordar esta atualização

Propõem-se:

Que sejam atualizados os valores\áreas nos vários eixos de atuação.

a) Gestão e manutenção de espaços verdes.

No âmbito desta competência, constituem espaços verdes, os jardins municipais de uso coletivo público, de acesso livre e integrados em espaços urbanos ou urbanizados. Alguns destes espaços, estão já sobre a alçada da Junta de Freguesia nomeadamente os seguintes locais: Praça Gabriel Pinho, Envolvente dos Equipamentos Sociais e Sede da Junta de Freguesia/Posto Médico e Parque da Varandas de São Bento num total de 5.500 m².

A proposta é de atualizar para 0,1581€ por m², ou seja 869,55€ por mês.

Consideram-se ainda neste âmbito, os espaços identificados como parques de lazer, de recreio e locais de merendas. Referem-se aqui o Parque de Lazer Varandas se São Bento.

A proposta é de atualizar para 2.108,00 € ano.



b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Neste âmbito, estão incluídas as vias de acesso público, sejam elas avenidas, ruas, largos ou praças, estradas ou caminhos municipais, em espaço urbano ou não.

Incluem-se nesta competência, a limpeza de bermas e taludes, manutenção de valetas e aquedutos de águas pluviais, dentro e fora das localidades, em toda a área geográfica da freguesia, utilizando meios mecânicos ou manuais.

Tal como já contabilizado e registado nos accordos de execução, na Freguesia de Carapelhos existem 18.901,47 metros lineares abrangidos por estas condições.

A proposta é de atualizar para 0.2108€ por metro linear/ano (num total de 3.984,43€)

e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Incluem-se no âmbito desta competência, pequenas reparações a realizar nos Jardins-de-infância e Escolas Básicas do Primeiro Ciclo, designadamente a título exemplificativo, substituição/colocação de vidros e lâmpadas, limpeza de caleiras, conservação de portas e caixilhos, reparação e conservação de torneiras, louças sanitárias, armários ou outro mobiliário e também pequenas obras de pintura ou de construção civil.

A proposta é de atualizar para 2.108,00 euros ano.

f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

A manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos de educação referidos na alínea anterior, comprehende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio, designadamente a substituição de areias, integrando as reparações exteriores acima descritas.

A proposta é de atualizar para 527,00 euros ano.



Competência	Valor Atual TF Competências	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO
a) Gestão e manutenção de espaços verdes	11.900,00 €	12.542,60 €
b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	3.789,29 €	3.984,43 €
e) Realização de pequenas reparações nos J.I. e E.B.1	2.000,00 €	2.108,00 €
g) Manutenção dos espaços envolventes dos J.I. e E.B.1	500,00 €	527,00 €

Carapelhos, 29 de Novembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

Vanda Cristina Conceição Santos



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

(DAF/ SAOM – N.º 6/2024)

---- **CARMEN DA CONCEIÇÃO SANTOS, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:**-----

---- CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

---- "PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ATUAL TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DE CARAPELHOS - ANO 2024 -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta nº. 533/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da proposta da Junta de Freguesia de Carapelhos, a qual reflete a atualização de valores/áreas, nomeadamente na área da gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.-----

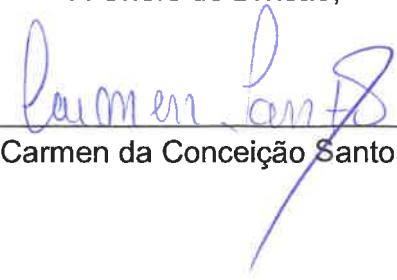
---- Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----".

---- Mais certifico que o assunto foi aprovado, por maioria, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mira, realizada em 28 de dezembro de 2023.-----

---- Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que dató, assino e autentico, com o selo branco usado neste Município.-----

---- Câmara Municipal de Mira, 23 de janeiro de 2024 -----

A Chefe de Divisão,


(Carmen da Conceição Santos)

